

Assunto Política de Conflito de Interesse e Segregação de Atividades

Data 30 de maio de 2018

Páginas

5

De Carlos Zanvettor e Rodrigo Gatti
Área Diretoria de Operações

Telefone

3509 6600

Para Administradores, gestores, funcionários e outros colaboradores das sociedades do Grupo Rio Bravo. Para efeitos do presente memorando, entende-se como Grupo Rio Bravo a Rio Bravo Investimentos S.A., a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda., a Rio Bravo Investimentos Ltda., a Fundamental Investimentos Ltda. e todas as empresas ligadas, coligadas ou controladas pelas referidas sociedades, nos termos da lei e regulamentações aplicáveis.

O objetivo deste documento ("Política de Conflito de Interesse e Segregação de Atividades") é definir os potenciais conflitos de interesse originados nas atividades do Grupo Rio Bravo e os procedimentos implementados para efetiva segregação e consequente minimização de conflito, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e legislação vigente.

Este documento está dividido nas seguintes seções:

Etapas e procedimentos para a identificação de potenciais conflitos de interesse e procedimentos implementados para segregação de atividades:

- 1 – Definições e objetivos
- 2 – Abrangência
- 3 – Segregação de atividades
- 4 – Identificação de conflito de interesse e segregação de atividades
- 5 – Considerações finais
- 6 – Documentação e Armazenamento
- 7 – Dúvidas
- 8 – Controle de versões e aprovações

Etapas

1. Definições e objetivos

Conflito de interesses pode ser caracterizado na hipótese de determinado sócio, administrador, colaborador ou empregado não ser independente em relação à matéria em discussão. Nesse contexto, tal pessoa poderia influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

O objetivo desta política, portanto, é inicialmente identificar situações com potencial conflito de interesse, observar a eficiência das medidas implementadas para mitigação do potencial conflito e finalmente, caso seja necessário, propor ações para minimiza-lo.

O assunto tema desta política é abrangente, complexo e mutável ao longo do tempo, pois também são mutáveis as linhas de negócio do Grupo Rio Bravo. Além disso, existe a possibilidade de uma área já estabelecida, sem qualquer conflito de interesse, lançar um novo produto que resulte em conflito de interesse com outra área previamente estabelecida. Desta forma, periodicamente as avaliações aqui descritas serão refeitas e, caso seja necessário, novas ações serão propostas.

2. Abrangência

Esta política engloba todas as empresas e linhas de negócio do Grupo Rio Bravo.

Existe potencial conflito de interesse em alguns níveis de atividades desenvolvidas pelo Grupo Rio Bravo, todavia algumas situações são abordadas em outras políticas, como, por exemplo, o risco de *insider trading*, abordado na política de Investimentos Pessoais, bem como a proibição de realização de transações em determinados períodos com relação a determinadas companhias (*black period*), abordado na Política de Divulgação de Fato Relevante.

As situações de potencial conflito de interesse, bem como as respectivas segregações, são analisadas pela Área de Risco e *Compliance* e pela Diretoria de Operações. As segregações propostas envolvem: localização física dos integrantes das áreas, acesso seletivo a áreas específicas nos servidores de informação (arquivos e *e-mails*) e assinatura de termo de compromisso genérico, do Grupo Rio Bravo, e específico, caso se entenda necessário em determinadas situações.

3. Segregação de Atividades

Quando uma potencial situação de conflito de interesse for identificada, serão analisadas três estratégias para sua mitigação: segregação física, acesso seletivo a áreas específicas nos servidores de informação (arquivos e *e-mails*) e assinatura de termo de compromisso específico.

A avaliação das situações com potencial conflito de interesse será inicialmente realizada pela Área de Risco e *Compliance*. O resultado desta análise é apresentado ao Diretor de Operações e ao CEO do Grupo Rio Bravo e, posteriormente, as ações de mitigação são implementadas.

Cabe ressaltar que qualquer alteração de *layout*, permissão ou suspensão de acesso, pelos colaboradores, a áreas específicas nos servidores de informação ou assinatura de termo de compromisso específico somente será implementada após decisão envolvendo o CEO, o Diretor de Operações e o responsável pela Área de Risco e *Compliance*.

4. Identificação de Potencial Conflito de Interesse e Medidas para Mitigá-lo

O Grupo Rio Bravo identificou certas atividades que poderão apresentar potencial conflito de interesse entre seus profissionais e seus clientes, e buscou medidas para mitigá-lo, conforme descrito abaixo.

A primeira situação de potencial conflito de interesse surge entre a equipe de *Personal Advisory*, que trabalha com plataforma aberta (distribuição de cotas de fundos de investimento geridos por terceiros e geridos pelo Grupo Rio Bravo), e as equipes de gestão de fundos de investimento, pois enquanto a equipe de *Personal Advisory* pode obter informações de vários fundos de investimento do mercado, as equipes de gestão, se tivessem acesso a esta informação, poderiam se beneficiar eventualmente copiando a alocação ou ainda, em situações adversas de mercado, atuar contrariamente. Para mitigar o potencial conflito de interesse, as áreas devem estar fisicamente separadas e, em adição, os respectivos integrantes não podem ter acesso aos arquivos da outra área.

A segunda situação de potencial conflito de interesse surge entre os integrantes da Rio Bravo Infraestrutura Ltda. e a equipe de gestão de fundos de investimento de renda variável, pois a Rio Bravo Infraestrutura Ltda. presta serviços de consultoria de cunho estratégico para empresas de capital aberto e a equipe de gestão em questão realiza investimentos nestas mesmas empresas de capital aberto. Para mitigar o potencial conflito de interesse, as áreas devem estar fisicamente separadas, os respectivos integrantes não podem ter acesso aos arquivos da outra área e deverá ser assinado um termo de compromisso específico.

Com relação a terceira situação, o conflito nasce da possibilidade de a área de *Personal Advisory*, que presta serviços de distribuição de valores mobiliários a clientes pessoas físicas, ter acesso a clientes dos distribuidores contratados pela área de distribuição institucional, a qual capta recursos por meio de distribuidores institucionais (instituições financeiras, agentes autônomos, etc.), e dados cadastrais do escriturador nos fundos de investimento em que o Grupo Rio Bravo atua como administrador. Para mitigar o potencial conflito de interesse, as áreas devem estar fisicamente separadas e, em adição, os respectivos integrantes não podem ter acesso aos arquivos da outra área e/ou dados cadastrais do escriturador.

A quarta situação de potencial conflito de interesse trata da participação de empresas do Grupo Rio Bravo como estruturador e/ou distribuidor (vendedor), e gestor e/ou administrador em um fundo de investimento (adquirente) em uma mesma transação de valores mobiliários. Para mitigar o potencial conflito de interesse, o Grupo Rio Bravo poderá utilizar uma ou mais das seguintes medidas estruturais: (a) manutenção de uma estrutura organizacional com fóruns decisórios distintos para a venda (Comitê de Produtos) e compra (Comitê de Crédito) de valores mobiliários, (b) inclusão, no regulamento de qualquer fundo de investimento gerido pelo Grupo Rio Bravo que venha a pagar uma comissão de distribuição na operação de compra de valores mobiliários intermediada por sociedade do Grupo Rio Bravo, de desconto equivalente na cobrança da taxa de gestão ou administração, conforme o caso, a fim de eliminar o impacto financeiro, (c) alocação máxima de 50% (cinquenta por cento) de uma emissão ou série de valores mobiliários distribuídos pela Rio Bravo DTVM para outros investidores, a fim de balizar o preço e o risco de crédito do respectivo valor mobiliário com as condições de mercado em vigor, e (d) restrição de acesso aos arquivos das referidas áreas, para que somente sejam acessados pelos seus próprios integrantes.

A quinta situação de potencial conflito de interesse surge na cobrança semestral de taxa de performance em fundos de investimento com prazo determinado, o que poderá gerar um incentivo para que o gestor assuma maior risco na busca de retorno no curto prazo. Para mitigar o potencial conflito de interesse, o Grupo Rio Bravo poderá incluir cláusula de *clawback* nos regulamentos dos fundos de investimento geridos pelo Grupo Rio Bravo que tenham prazo determinado e previsão para o pagamento semestral de taxa de performance (ou seja, obrigação de devolução da taxa de performance aos cotistas, caso a rentabilidade final do fundo de investimento não suporte os pagamentos de taxa de performance realizados).

A área de Risco e *Compliance* poderá, oportunamente, exigir a implementação das medidas descritas nesta política ou quaisquer outras que porventura venham a ser sugeridas no futuro.

5. Considerações Finais

Como anteriormente descrito, a empresa apresenta dinamismo em suas linhas de negócio e as linhas de negócio também apresentam dinamismo. Desta forma o trabalho aqui desenvolvido poderá apresentar atualizações, podendo estas ter origem na Área de Risco e *Compliance*, na Diretoria de Operações ou ainda diretamente pelo CEO. Nessa hipótese, a presente Política será atualizada.

6. Documentação e Armazenamento

Toda informação deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências. Assim como acesso somente as pessoas devidamente autorizadas pelo departamento de Riscos e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

7. Dúvidas

Quaisquer dúvidas relacionadas com a presente política devem ser esclarecidas com a Diretoria da Rio Bravo DTVM ou com a área de Riscos e Controles Internos.

8 Controle de versões e aprovações

Código referência da política	Área Emissão	Número Páginas	Data aprovação	Nome Responsável	Nome Aprovador
PGC_09	Compliance	5	17-10-15	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_09	Compliance	5	01-03-16	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_09	Compliance	5	02-03-17	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_09	Compliance	5		Rodrigo Gatti	

PGC = Políticas relacionadas aos Controles Corporativos

TERMO DE COMPROMISSO (Infraestrutura vs Renda Variável/Fundo multimercados - com relação à carteira de ações)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e/ou inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, profissional da área de [INFRAESTRUTURA ou RENDA VARIÁVEL/MULTIMERCADOS] do Grupo Rio Bravo declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Conflito de Interesse e Segregação de Atividades do Grupo Rio Bravo (“Política”), a qual recebi, li e mantenho em meu poder.

2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor da Política, ou seja, tenho claro conhecimento que a atividade que desempenho pode vir a apresentar situação de conflito de interesses com a área de [INFRAESTRUTURA ou RENDA VARIÁVEL/MULTIMERCADOS], uma vez que a área de Infraestrutura realiza trabalhos estratégicos para empresas de capital aberto e a área de renda variável (incluindo a área de fundos multimercado que invistam parte de seu patrimônio no segmento de renda variável) realiza alocações em empresas também de capital aberto.

3. Para evitar e/ou mitigar o potencial conflito, me comprometo a adotar as seguintes condutas e/ou exigir que o Grupo Rio Bravo proceda da seguinte maneira:

- a) deve haver uma segregação física entre as áreas, inclusive com impressoras diferentes para cada uma das áreas;
- b) o acesso aos arquivos de cada área devem ser restritos aos membros da respectiva área e áreas de controle do Grupo Rio Bravo – competirá à Área de Risco e Compliance autorizar (de maneira permanente ou temporária) o acesso de qualquer profissional aos arquivos físicos e eletrônicos;
- c) não conversar com profissionais da outra área sobre assuntos de minha área e/ou trocar informações, mesmo em situações fora do ambiente de trabalho; e
- d) na hipótese de tomar conhecimento sobre qualquer informação que possa vir a ser considerada como conflito de interesses, informar imediatamente à Área de Risco e Compliance e manter sigilo sobre tal informação.

4. Tenho ciência de que, a partir desta data, que a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa ou exclusão por justa causa do quadro societário.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

[NOME]